



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1271/2024, APENSOS, 1718/2025 0804/2025 e 1021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Aos 29 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025, registram-se os preços da Empresa **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.834.105/0001-23, com sede na rua Benedito Almeida de Carvalho, nº 48, centro, Bom Jardim/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 57.390.579/0001-63 neste ato representada pelo sr. **LEONARDO FIGUEIRA DA SILVA**, CPF nº 095.187.807-73, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 067./2024**, Processo Nº 1271/2024, APENSOS, 1718/2025 0804/2025 e 1021/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir. Constitui objeto desta Licitação o Registro de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAIS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender a **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Bom Jardim – RJ**. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL (materiais de consumo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
3	Abraçadeira, material: aço carbono, tipo: “u”, diâmetro amarração: 3/4.	UND	200	0,38
5	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 25mm	UND	24	0,47
6	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 32mm	UND	20	1,10
7	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 40mm	UND	20	3,20
8	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 50mm	UND	20	2,99
9	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 60mm	UND	20	6,70
11	Adaptador Flange para caixa d’água, soldável, marrom, PVC 50mm.	UND	32	11,34
12	Adaptador Flange para caixa d’água, soldável, marrom, PVC 20mm.	UND	32	5,39
13	Adaptador Flange para caixa d’água, soldável, marrom, PVC 32mm.	UND	32	6,69
17	Alicate para crimpar RJ45 r RJ11, com decapador e corte.	UND	02	27,30

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

20	Alicate torquês 12" com corte tratado termicamente	UND	20	27,44
21	Alicate Universal, aço cromo vanádio	UND	20	19,99
22	Ancinho de jardim, em metal, com pintura epóxi, 22 dentes, com cabo de madeira de 1,5m.	UND	52	22,99
23	Arame Aço recozido 1,24mm	Kg	50	13,99
26	Arco tipo suporte para serrinha bi-metal, manual, com cabo fechado, 89cm	UND	32	16,00
27	Argamassa cinza 20kg	SACO 20KG	25	14,49
29	Arruela para parafuso 3/8 zincada branco	UND	1000	0,12
30	Assento para vaso sanitário convencional com tampa oval, injetado branco.	UND	05	26,79
53	Cabo flexível 35,00 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	Rolo 100m	02	2.800,00
54	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Azul	ROLO 100m	08	259,97
55	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	28	289,97
60	Cadeado 20mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20	9,79
61	Cadeado 30mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20	12,69
62	Cadeado 40mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	100	18,30
63	Cadeado 50mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20	29,79
67	Caixa de massa PVC, 20L	UND	04	12,27
69	Canaleta, termoplástico autoextinguível, com tampa, branca, com divisória, para instalação elétrica, retangular, dimensões 20 x 10 x 210mm.	UND	150	7,09
70	Cano PVC para esgoto, 75mm.	Cano de 6 metros	20	63,49
71	Cano PVC para esgoto, 100mm.	Cano de 6 metros	220	66,99
72	Cano PVC para esgoto, 40mm.	Cano de 6 metros	32	22,79
73	Cano PVC para esgoto, 50mm.	Cano de 6 metros	32	44,59
74	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 20mm.	Cano de 6 metros	32	16,99
75	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 25mm.	Cano de 6 metros	32	15,19
76	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 32mm.	Cano de 6 metros	24	38,49
77	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 40mm.	Cano de 6 metros	24	67,99


Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

78	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 50mm.	Cano de 6 metros	20	61,69
79	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 60mm.	Cano de 6 metros	16	135,74
83	CAP PVC, para esgoto 50mm	Unidade	40	2,29
84	CAP PVC, para esgoto 75mm	Unidade	24	3,24
85	Cap PVC, soldável, marrom, 20mm	Unidade	32	0,59
86	Cap PVC, soldável, marrom, 25mm	Unidade	32	0,64
87	Cap PVC, soldável, marrom, 32mm	Unidade	32	1,45
95	Cimento Portland, tipo: CP II – E 32	SACO 50 KG	4100	28,49
104	Conexão hidráulica, PVC rígido, marrom, joelho 90°, soldável, 20mm x 1,2 pol	UND	40	0,75
105	Conexão hidráulica, PVC, niple, roscável, água fria, instalações prediais, bitola 1,2 pol.	UND	20	0,80
118	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 40mm	Unidade	32	14,98
127	Curva 90° PVC rígido, longa, para esgoto 150mm	UND	50	96,85
129	Curva eletroduto 90°, sobrepor, PVC rígido antichama, cinza, para instalação elétrica, para conexão com tubo eletroduto condutele ¾, diâmetro nominal: ¾.	UND	60	4,59
130	Desempenadeira de espuma e madeira 30 x 18cm	UND	10	18,39
143	Eletrodo solda 4mm, comprimento 350mm; característica 6013	LATA COM 20KG	10	430,00
145	Eletroduto PVC rosqueável 3m ¾”, fabricado em PVC anti chama, cor cinza, barra de 3 metros com rosca nas duas extremidades, bitola ¾”, Roscas NBR NM ISSO 7-1, NBR 15465 e NBR 5410	Barra 3 metros	120	10,00
156	Espuma expansiva	Spray 500ml	50	16,19
157	Esquadro 42cm	UND	10	31,39
164	Fita Zebrada	Rolo 100m	30	9,72
170	Joelho 90° soldável, para esgoto, 100mm	Unidade	32	5,27
184	Joelho 90° com bucha PVC azul rosca solda 1/2x25mm	UND	64	3,64
185	Joelho PVC 90° rígido, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	UND	50	32,20
191	Kit chaves teste digital	UND	2	25,90
192	Kit mecanismo universal, caixa de descarga acoplada completo superior,	UND	100	74,99
201	Lâmpada LED, bivolt, potência nominal: 40w, tipo base: g13, cor: branca, tipo: bulbo: t8, temperatura da cor: 600 a 6500k.	UND	230	42,49
215	Luva PVC rígido de correr 150mm	UND	100	29,59
222	Luva eletroduto, PVC rígido, antichama, cinza, para conexão tubo eletroduto condutele ¾ para instalações elétricas.	UND	100	2,04
228	Mangueira dupla oxigênio/acetileno 300 Psi 5/16”	Metro	30	28,00
238	Massa acrílica 25kg; acabamento: brilhoso;cor: branca com secagem rápida; rendimento 75m² ou superior	UND	100	63,89
241	Nível 40 cm, alumínio 12”, 3 bolhas	UND	10	23,29

Affonso Monnerat
Prefeito

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

247	Parafuso auto-atarraxante, material: aço carbono, tratamento superficial: bicromatizado, tipo cabeça: chata, tipo fenda: Phillips, diâmetro corpo: 4,5 mm, comprimento: 35 mm.	PCT COM 500 UND	320	30,99
259	Prego 17x21 com cabeça chata, ferro comum, cabeça corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	50	16,39
261	Prego 19x36, com cabeça chata, ferro comum, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	50	15,99
263	Prego 17x27, em aço galvanizado	PACOT E 1 kg	50	18,59
264	Prego telheiro 18x36	PACOT E 1 kg	30	25,78
272	Registro esfera PVC soldável, marrom 40 mm	UND	40	15,49
273	Registro esfera PVC soldável, marrom 50 mm	UND	32	15,89
279	Rolo para pintura, de espuma, 15 cm	UND	100	3,98
280	Rolo para pintura, de espuma, 9 cm	UND	50	3,28
282	Rolo pintura predial, material: lã de fibra sintética, 23cm, anti respingo	UND	72	9,23
283	Serrote manual, 20" com cabo emborrachado, com 40 cm	UND	24	31,49
286	Taipá de pinus 30cm x 3,0m x 2,3cm espessura	UND	100	32,26
289	TÊ de PVC rígido 50mm instalações para esgoto	UND	40	4,62
290	TÊ de PVC rígido 75mm instalações para esgoto	UND	24	9,59
291	TÊ de PVC rígido 100 mm instalações para esgoto	UND	70	9,97
293	Tê PVC azul rosca soldável 3/4 por 3/4	UND	24	6,72
298	Tê PVC soldável, marrom, 40mm	UND	32	7,44
302	Tesoura poda grama e cerca viva, lâminas de aço, tamanho aproximado 48 cm	UND	02	44,37
304	Tijolo de barro 20x20x10	UND	10.000	0,87
313	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador, cor: amarela, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travado e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	50	230,00
322	Torneira para pia de cozinha, PVC, branca/parede/bica móvel.	UND	40	20,98
323	Torneira para pia de cozinha, PVC, branca/mesa/bancada.	UND	40	23,79
327	Trincha (pincel), cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 1 1/2 polegada	UND	100	4,08
332	Tubo de PVC para água fria esgoto 6m, DN 40	UND	50	27,70
334	Tubo de PVC rígido esgoto de 300 mm com 6 metros	Tubo 6 metros	20	731,99
336	Tubo de PVC rígido esgoto de 150mm com 6 metros	Tubo 6 metros	500	168,50
337	Tubo de PVC rígido esgoto de 200mm com 6 metros	Tubo 6 metros	50	368,69
339	Tubo galvanizado 1 ½ comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	60	131,20
340	Tubo galvanizado de 1" comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	60	97,30
341	Tubo PVC para água fria de esgoto de 6m, 50 mm	Tubo 6	50	46,89

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	polegadas, DN 50	metros		
345	Tubo tipo pelé com 1/2" com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	15	95,00
346	Tubo tipo pelé com 2" com 50 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	50	446,99
347	Tubo tipo pelé com 3/4" com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	15	150,50
356	Vareta de solda de latão fina diâmetro 1,6 mm comprimento 90 cm kg	KG	02	185,50
359	Vergalhão 1/4 ferro tipo CA- 60, construção civil (6.30mm)	Vara com 12 metros	300	17,80
361	Vergalhão 3/8 ferro tipo CA- 60, construção civil (10.0mm)	Vara com 12 metros	300	41,00
362	Vergalhão 4.2 ferro tipo CA- 60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	300	9,59
363	Vergalhão 5.0 ferro tipo CA- 60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	300	12,30
364	Vergalhão 5/16 ferro tipo CA- 60, construção civil (8.0mm)	Vara com 12 metros	200	28,59

GRUPO 2 – MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
365	Betoneira 200L Tensão do Motor: 110/220V Potência do Motor: 1CV Rotação do Tambor: 29 RPM Capacidade do Tambor: 200L Capacidade de Mistura: 160L Correia do Motor: A 38 Caixa do Motor: 1,20mm Rodas: Borracha Maciça Cônico: Chapa 16 (1,50mm) Paralelo: Chapa 16 (1,50mm) Fundo: Chapa 12 (2,65mm) Dimensões (C x A x L): 1500 x 1265 x 725mm Peso c/ Motor: 100kg	UND	02	3.499,00
366	Betoneira 400 litros , motor com 2hp, monofásico, 110/220 volts para concreto. Capacidade do Tambor: 400 Litros. - Capacidade de Mistura: 315 Litros. - N° Aproximado de Ciclos / Hora: 15 - Produção Horária Aproximada: 4.7 m³ - Rotação do Tambor: 28 RPM. - Potência do Motor: 2cv IV Pólos. - Tensão Monofásica: 127v. - Frequência: 60 Hz	UND	02	5.102,90

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	- Transmissão por Correia Tipo 'V': A 44			
367	Furadeira com alimentação elétrica, bivolt, potência 750 W; perfurações em concreto, alvenaria, madeira e metal, com e sem impacto. Uso frequente até 8hs/dia, com escovas de carvão; mandril 1/2", capacidade do mandril 13,00mm, torque 1,80Nm; capacidade de perfuração da alvenaria 13,00mm; capacidade de perfuração da madeira 25,00mm; capacidade de perfuração do metal 10,00mm; capacidade de perfuração do concreto 13,00mm. Embalagem com 1 furadeira, 1 manula de instruções, 1 chave de mandril, 1 empunhadura auxiliar, 1 limitador de profundidade. Peso aproximado: 2,5kg.	UND	06	551,45
368	Gerador à gasolina com: Puxador único e mais prático - Voltímetro - AVR - Protetor de Sobrecargas (Saída CA) - Carregador de Bateria (Saída CC) - Com bateria - Alerta do nível de óleo - Indicador de nível de combustível - Com rodas Características técnicas: Tipo do Motor: Monocilíndrico, refrigerado à ar, 4 Tempos, OHV Cilindrada: 622cc Sistema de Partida Retrátil e Elétrica Capacidade de Combustível: 48l Capacidade de Óleo: 1,6l Filtro de Ar: Duplo Elemento Frequência Nominal: 60Hz Potência Nominal: 12,0kVA Potência Máxima: 13,1kVA Tensão de Saída Nominal: 127V/220V Corrente Nominal: 32,8A Autonomia na Potência Nominal: 10 horas contínuas Número de Fases: # Monofásico: 127V # Trifásico: 220V Fator de Potência cos: 0,8 Número de Tomadas: 1x 220V, 2 x 127V Saída CC 12V / 8,3A Estrutura com quadro Acompanha kit de ferramentas	UND	02	14.290,00
369	Máquina de solda 200A: HotStart - facilita a abertura do arco elétrico e evita que o eletrodo cole na peça de trabalho com ajuste automático mantém a estabilidade do arco durante a soldagem; Painel com display digital de alto brilho que possibilita a leitura mesmo a grandes distâncias e botões de fácil utilização, mesmo com luvas de soldagem; Porta eletrodo e garra obra com cabos de 3 metros de comprimento 100% em cobre; características: tensão de Alimentação: 1Ø – 220V (+/- 10%); Frequência: 50/60 Hz; Tensão em Vazio: 83 V; Faixa de Corrente: 10 – 200 A; Ciclo de Trabalho Eletrodos (SMAW): 200 A / 28V @ 40%	UND	02	2.690,00

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	126 A / 25V @ 100%; Ciclo de Trabalho TIG (GTAW): 200 A / 18V @ 40%126 A / 15V @ 100%Gerador recomendado: 10 kVA Classe de proteção: IP21SDimensões (L x C x A): 155 x 440 x 325 mm Peso: 8,9 kg Norma Global: IEC 60.974-1			
370	Máquina de solda MIG A GÁS ; Faixa de Corrente: 30 - 250ª; Faixa de Tensão: 15,5 - 26,5VDC; Tensão de Alimentação: 3Ø - 220/380VAC; Frequência de Alimentação: 50/60Hz; Cargas Autorizadas # 250 A / 26,5 VDC - 35% # 200 A / 24 VDC - 60% # 150 A / 21,5 VDC - 100%; Tensão em Vazio: 16,5 - 35,4 VDC; Potência Aparente: 10kVA Disjuntor Recomendado: 25 A (220 V - 3Ø) / 16 A (380 V - 3Ø) Classe de Proteção: IP 21S Fator de Potência: 0,95 Eficiência: 74 % Velocidade do Arame: 1,5 - 21m/min Níveis de Tensão: 12 Diâmetro do Arame # Sólido 0,6 - 1,0mm # Alumínio 0,8 - 1,0mm # Tubular 0,6 - 1,0mm Dimensões (L x C x A): 470 x 870 x 700mm Peso: 75kg	UND	02	8.668,58
371	Martelete Demolidor Dupla isolamento. Velocidade variável. Controle eletrônico de velocidade. Encaixe sextavado 28.6mm Potência: 1.510W Voltagem 220volts Impacto mínimo por minuto: 730 - 1450 Dimensões (C x L x A): 847 x 129 x 266mm Peso : 17.3kg Energia de Impacto : 33.8 joules	UNIDADE	02	7.789,33
372	Rocadeira a gasolina Cilindrada: 45,6 cc; motor 2 tempos Potência do motor: 2.2 hp Capacidade do tanque de combustível: 1.2 L Sistemas de corte: Disco de 3 pontos, Fio Diâmetro de corte do disco de corte: 255 mm Diâmetro de corte da tanza: 430 mm Sistema de partida: Manual Tipo de eixo Reto Tipo de guidão: Aberto; regulação guiador: sistema anti-vibração e guarda de segurança.	UND	20	650,00
373	Serra mármore com potência 1300w ; 40 discos (20 discos diamantados segmentados e 20 discos de Serra Circular 4.3/8 para madeira 80 dentes)com 1 caixa de ferramentas 14" para serra mármore; 110v ou Bivolt.	UND	04	576,51
374	Parafusadeira , 20V, , potência 820W, Velocidade máxima de rotação 2.250rpm, Embalagem com 1 extensor magnético, 10	UND	06	1.290,00

Afonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	bits, 2 brocas, com duas baterias;			
375	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO , a gasolina pressão máxima: 3000lbs/206bar Vazão máxima: 12,6L/min bomba triplex cabeçote latão mangueira de alta pressão; com trama de aço; capacidade do carter da bomba: 450ml; diâmetro do local de entrada de aguja: 3/4; duas rodas de 10", tipo de motor: monocilíndrico horizontal 4t; refrigerador a ar; ohv e a gasolina; potencia : 7hp; sistema de partida: manual.	UND	06	4.632,80

1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

GRUPO 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL (materiais de consumo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	DEMANDA POR SECRETARIA
3,	Abraçadeira, material: aço carbono, tipo: "u", diâmetro amarração: 3/4.	UND	51	200	SME-200
5,	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 25mm	UND	07	24	SME-24
6,	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 32mm	UND	06	20	SME-20
7,	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 40mm	UND	06	20	SME-20
8,	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 50mm	UND	06	20	SME-20
9,	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 60mm	UND	06	20	SME-20
11,	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 50mm.	UND	09	32	SME-32

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

12,	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 20mm.	UND	09	32	SME-32
13,	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 32mm.	UND	9	32	SME-32
17,	Alicate para crimpar RJ45 r RJ11, com decapador e corte.	UND	01	02	ASS. - 02
20,	Alicate torquês 12" com corte tratado termicamente	UND	05	20	SMOI - 20
21,	Alicate Universal, aço cromo vanádio	UND	05	20	SMOI - 20
22,	Ancinho de jardim, em metal, com pintura epóxi, 22 dentes, com cabo de madeira de 1,5m.	UND	01	52	SME-22 SMOI-30
23,	Arame Aço recozido 1,24mm	Kg	10	50	SMOI - 50
26,	Arco tipo suporte para serrinha bi-metal, manual, com cabo fechado, 89cm	UND	11	32	SME-02 SMOI - 30
27,	Argamassa cinza 20kg	SACO 20KG	10	25	SME - 25
29,	Arruela para parafuso 3/8 zincada branco	UND	250	1000	SMOI - 1000
53,	Cabo flexível 35,00 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	Rolo 100m	01	02	SMOI - 02
54,	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Azul	ROLO 100m	02	08	SME-08
55,	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	08	28	SME-08 SMOI - 20
60,	Cadeado 20mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	10	20	SMOI - 20
61,	Cadeado 30mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	11	20	SMOI - 20
62,	Cadeado 40mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	30	100	SME-80 SMOI - 20
63,	Cadeado 50mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	11	20	SMOI - 20

Afonso Monnerat
Prefeito

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

67,	Caixa de massa PVC, 20L	UND	01	04	SME-04
69,	Canaleta, termoplástico autoextinguível, com tampa, branca, com divisória, para instalação elétrica, retangular, dimensões 20 x 10 x 210mm.	UND	30	150	SME-100 ASS. - 50
70,	Cano PVC para esgoto, 75mm.	Cano de 6 metros	07	20	SME-20
71,	Cano PVC para esgoto, 100mm.	Cano de 6 metros	56	220	SME-20 SMOI - 200
72,	Cano PVC para esgoto, 40mm.	Cano de 6 metros	10	32	SME-32
73,	Cano PVC para esgoto, 50mm.	Cano de 6 metros	10	32	SME-32
74,	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 20mm.	Cano de 6 metros	09	32	SME-32
75,	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 25mm.	Cano de 6 metros	09	32	SME-32
76,	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 32mm.	Cano de 6 metros	07	24	SME-24
77,	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 40mm.	Cano de 6 metros	07	24	SME-24
78,	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 50mm.	Cano de 6 metros	06	20	SME-20
79,	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 60mm.	Cano de 6 metros	05	16	SME-16
83,	CAP PVC, para esgoto 50mm	Unidade	10	40	SME-40
84,	CAP PVC, para esgoto 75mm	Unidade	06	24	SME-24
85,	Cap PVC, soldável, marrom, 20mm	Unidade	09	32	SME-32
86,	Cap PVC, soldável, marrom, 25mm	Unidade	09	32	SME-32
87,	Cap PVC, soldável, marrom, 32mm	Unidade	09	32	SME-32
95,	Cimento Portland, tipo: CP II - E 32	SACO 50 KG	1025	4100	SMOI - 4000 SME - 100
104,	Conexão hidráulica, PVC rígido, marrom, joelho 90°, soldável, 20mm x 1,2 pol	UND	11	40	SME-40
105,	Conexão hidráulica, PVC, niple, roscável, água fria, instalações prediais, bitola 1,2 pol.	UND	06	20	SME-20
118,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 40mm	Unidade	09	32	SME-32
127,	Curva 90° PVC rígido, longa, para esgoto 150mm	UND	20	50	SMOI - 50
129,	Curva eletroduto 90°, sobrepor, PVC rígido antichama, cinza, para instalação elétrica, para conexão com tubo eletroduto condutete ¾, diâmetro nominal: ¾.	UND	15	60	SME-60
130,	Desempenadeira de espuma e madeira 30 x 18cm	UND	05	10	SMOI - 10
132,	Desempenadeira termoplástica 30 x	UND	05	10	SMOI - 10

[Assinatura]
Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	18cm				
143,	Eletrodo solda 4mm, comprimento 350mm; característica 6013	LATA COM 20KG	5	10	SMOI - 10
145,	Eletroduto PVC rosqueável 3m ¾", fabricado em PVC anti chama, cor cinza, barra de 3 metros com rosca nas duas extremidades, bitola ¾", Roscas NBR NM ISSO 7-1, NBR 15465 e NBR 5410	Barra 3 metros	30	120	SME-120
156,	Espuma expansiva	Spray 500ml	10	50	SMOI - 50
157,	Esquadro 42cm	UND	05	10	SMOI - 10
164,	Fita Zebrada	Rolo 100m	10	30	SMOI - 30
170,	Joelho 90° soldável, para esgoto, 100mm	Unidade	09	32	SME-32
184,	Joelho 90° com bucha PVC azul rosca solda 1/2x25mm	UND	09	64	SME-64
185,	Joelho PVC 90° rígido, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	UND	20	50	SMOI - 50
191,	Kit chaves teste digital	UND	1	2	SME - 2
192,	Kit mecanismo universal, caixa de descarga acoplada completo superior,	UND	25	100	SME - 100
201,	Lâmpada LED, bivolt, potência nominal: 40w, tipo base: g13, cor: branca, tipo: bulbo: t8, temperatura da cor: 600 a 6500k.	UND	52	230	SME-200 ASS. - 30
222,	Luva eletroduto, PVC rígido, antichama, cinza, para conexão tubo eletroduto condutele ¾ para instalações elétricas.	UND	25	100	SME-100
228,	Mangueira dupla oxigênio/acetileno 300 Psi 5/16"	Metro	10	30	SMOI -30
238,	Massa acrílica 25kg; acabamento: brilhoso;cor: branca com secagem rápida; rendimento 75m² ou superior	UND	50	100	SMOI - 100
241,	Nível 40 cm, alumínio 12", 3 bolhas	UND	05	10	SMOI - 10
247,	Parafuso auto-atarraxante, material: aço carbono, tratamento superficial: bicromatizado, tipo cabeça: chata, tipo fenda: Phillips, diâmetro corpo: 4,5 mm, comprimento: 35 mm.	PCT COM 500 UND	81	320	SME-320
259,	Prego 17x21 com cabeça chata, ferro comum, cabeça corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	20	50	SMOI - 50
261,	Prego 19x36, com cabeça chata, ferro comum, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	20	50	SMOI - 50

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

263,	Prego 17x27, em aço galvanizado	PACOT E 1 kg	10	50	SMOI - 50
272,	Registro esfera PVC soldável, marrom 40 mm	UND	11	40	SME-40
273,	Registro esfera PVC soldável, marrom 50 mm	UND	09	32	SME-32
279,	Rolo para pintura, de espuma, 15 cm	UND	20	100	SMOI - 100
280,	Rolo para pintura, de espuma, 9 cm	UND	20	50	SMOI - 50
282,	Rolo pintura predial, material: lã de fibra sintética, 23cm, anti respingo	UND	03	72	SME-12 SMOI - 60
283,	Serrote manual, 20" com cabo emborrachado, com 40 cm	UND	11	24	SME-04 SMOI - 20
286,	Taipá de pinus 30cm x 3,0m x 2,3cm espessura	UND	20	100	SMOI - 100
289,	TÊ de PVC rígido 50mm instalações para esgoto	UND	10	40	SME-40
290,	TÊ de PVC rígido 75mm instalações para esgoto	UND	06	24	SME-24
291,	TÊ de PVC rígido 100 mm instalações para esgoto	UND	35	70	SME-20 SMOI - 50
293,	Tê PVC azul rosca soldável 3/4 por 3/4	UND	6	24	SME - 24
298,	Tê PVC soldável, marrom, 40mm	UND	8	32	SME - 32
302,	Tesoura poda grama e cerca viva, lâminas de aço, tamanho aproximado 48 cm	UND	01	02	SME-02
304,	Tijolo de barro 20x20x10	UND	1	10.000	SMOI-10.000
313,	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador, cor: amarela, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travado e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	10	50	SMOI - 50
322,	Torneira para pia de cozinha, PVC, branca/parede/bica móvel.	UND	11	40	SME-40
323,	Torneira para pia de cozinha, PVC, branca/mesa/bancada.	UND	11	40	SME-40
327,	Trincha (pincel),cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 1 1/2 polegada	UND	20	100	SMOI - 100
332,	Tubo de PVC para água fria esgoto 6m, DN 40	UND	10	50	SMOI - 50
334,	Tubo de PVC rígido esgoto de 300 mm com 6 metros	Tubo 6 metros	10	20	SMOI - 20
336,	Tubo de PVC rígido esgoto de 150mm com 6 metros	Tubo 6 metros	200	500	SMOI - 500
337,	Tubo de PVC rígido esgoto de 200mm com 6 metros	Tubo 6 metros	10	50	SMOI - 50
339,	Tubo galvanizado 1 ½ comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	30	60	SMOI - 60
340,	Tubo galvanizado de 1" comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	30	60	SMOI - 60


Affonso Monnerat
Prefeito





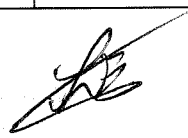
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

341,	Tubo PVC para água fria de esgoto de 6m, 50 mm polegadas, DN 50	Tubo 6 metros	10	50	SMOI - 50
345,	Tubo tipo pelé com 1/2" com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	05	15	SMOI - 15
346,	Tubo tipo pelé com 2" com 50 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	10	50	SMOI - 50
347,	Tubo tipo pelé com 3/4" com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	05	15	SMOI - 15
356,	Vareta de solda de latão fina diâmetro 1,6 mm comprimento 90 cm kg	KG	01	02	SMOI - 02
359,	Vergalhão 1/4 ferro tipo CA- 60, construção civil (6.30mm)	Vara com 12 metros	70	300	SMOI - 300
361,	Vergalhão 3/8 ferro tipo CA- 60, construção civil (10.0mm)	Vara com 12 metros	80	300	SMOI - 300
362,	Vergalhão 4.2 ferro tipo CA- 60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	70	300	SMOI - 300
363,	Vergalhão 5.0 ferro tipo CA- 60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	70	300	SMOI - 300
364,	Vergalhão 5/16 ferro tipo CA- 60, construção civil (8.0mm)	Vara com 12 metros	100	200	SMOI - 200

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO
GRUPO 2 – MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DEMANDA POR SECRETARIA
365.	Betoneira 200L Tensão do Motor: 110/220V Potência do Motor: 1CV Rotação do Tambor: 29 RPM Capacidade do Tambor: 200L Capacidade de Mistura: 160L Correia do Motor: A 38 Caixa do Motor: 1,20mm Rodas: Borracha Maciça Cônico: Chapa 16 (1,50mm) Paralelo: Chapa 16 (1,50mm) Fundo: Chapa 12 (2,65mm) Dimensões (C x A x L): 1500 x 1265 x 725mm Peso c/ Motor: 100kg	UND	01	02	SMOI - 02
366.	Betoneira 400 litros , motor com 2hp, monofásico, 110/220 volts para concreto. Capacidade do Tambor: 400 Litros. - Capacidade de Mistura: 315 Litros. - N° Aproximado de Ciclos / Hora: 15	UND	01	02	SMOI - 02

 **Affonso Monnerat**
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	- Produção Horária Aproximada: 4.7 m³ - Rotação do Tambor: 28 RPM. - Potência do Motor: 2cv IV Pólos. - Tensão Monofásica: 127v. - Frequência: 60 Hz - Transmissão por Correia Tipo 'V': A 44				
367.	Furadeira com alimentação elétrica, bivolt, potência 750 W; perfurações em concreto, alvenaria, madeira e metal, com e sem impacto. Uso frequente até 8hs/dia, com escovas de carvão; mandril ½", capacidade do mandril 13,00mm, torque 1,80Nm; capacidade de perfuração da alvenaria 13,00mm; capacidade perfuração da madeira 25,00mm; capacidade de perfuração do metal 10,00mm; capacidade de perfuração do concreto 13,00mm. Embalagem com 1 furadeira, 1 manula de instruções, 1 chave de mandril, 1 empunhadura auxiliar, 1 limitador de profundidade. Peso aproximado: 2,5kg.	UND	03	06	SME-02 SMOI - 4
368.	Gerador à gasolina com: Puxador único e mais prático - Voltímetro - AVR - Protetor de Sobrecargas (Saída CA) - Carregador de Bateria (Saída CC) - Com bateria - Alerta do nível de óleo - Indicador de nível de combustível - Com rodas Características técnicas: Tipo do Motor: Monocilíndrico, refrigerado à ar, 4 Tempos, OHV Cilindrada: 622cc Sistema de Partida Retrátil e Elétrica Capacidade de Combustível: 48l Capacidade de Óleo: 1,6l Filtro de Ar: Duplo Elemento Frequência Nominal: 60Hz Potência Nominal: 12,0kVA Potência Máxima: 13,1kVA Tensão de Saída Nominal: 127V/220V Corrente Nominal: 32,8A Autonomia na Potência Nominal: 10 horas contínuas Número de Fases: # Monofásico: 127V # Trifásico: 220V Fator de Potência cos: 0,8	UND	01	02	SMOI - 02

Affonso Monnerat
Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	Número de Tomadas: 1x 220V, 2 x 127V Saída CC 12V / 8,3A Estrutura com quadro Acompanha kit de ferramentas				
369.	Máquina de solda 200A; HotStart - facilita a abertura do arco elétrico e evita que o eletrodo cole na peça de trabalho com ajuste automático mantém a estabilidade do arco durante a soldagem; Pannel com display digital de alto brilho que possibilita a leitura mesmo a grandes distâncias e botões de fácil utilização, mesmo com luvas de soldagem; Porta eletrodo e garra obra com cabos de 3 metros de comprimento 100% em cobre; características: tensão de Alimentação: 1Ø – 220V (+/-10%); Frequência: 50/60 Hz; Tensão em Vazio: 83 V; Faixa de Corrente: 10 – 200 A; Ciclo de Trabalho Eletrodos (SMAW): 200 A / 28V @ 40% 126 A / 25V @ 100%; Ciclo de Trabalho TIG (GTAW): 200 A / 18V @ 40%126 A / 15V @ 100%Gerador recomendado: 10 kVA Classe de proteção: IP21SDimensões (L x C x A): 155 x 440 x 325 mm Peso: 8,9 kg Norma Global: IEC 60.974-1	UND	01	02	SMOI - 02
370.	Máquina de solda MIG A GÁS; Faixa de Corrente: 30 - 250ª; Faixa de Tensão: 15,5 - 26,5VDC; Tensão de Alimentação: 3Ø - 220/380VAC; Frequência de Alimentação: 50/60Hz; Cargas Autorizadas # 250 A / 26,5 VDC - 35% # 200 A / 24 VDC - 60% # 150 A / 21,5 VDC - 100%; Tensão em Vazio: 16,5 - 35,4 VDC; Potência Aparente: 10kVA Disjuntor Recomendado: 25 A (220 V - 3Ø) / 16 A (380 V - 3Ø) Classe de Proteção: IP 21S Fator de Potência: 0,95 Eficiência: 74 % Velocidade do Arame: 1,5 - 21m/min Níveis de Tensão: 12 Diâmetro do Arame # Sólido 0,6 - 1,0mm # Alumínio 0,8 - 1,0mm # Tubular 0,6 - 1,0mm	UND	01	02	SMOI- 2

Affonso Monnerat
Prefeito

Rm

St

Shakir



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	Dimensões (L x C x A): 470 x 870 x 700mm Peso: 75kg				
371.	<u>Martelete Demolidor</u> Dupla isolamento. Velocidade variável. Controle eletrônico de velocidade. Encaixe sextavado 28.6mm Potência: 1.510W Voltagem 220volts Impacto mínimo por minuto: 730 - 1450 Dimensões (C x L x A): 847 x 129 x 266mm Peso : 17.3kg Energia de Impacto : 33.8 joules	UNIDADE	01	02	SMOI - 02
372.	<u>Rocadeira a gasolina</u> Cilindrada: 45,6 cc; motor 2 tempos Potência do motor: 2.2 hp Capacidade do tanque de combustível: 1.2 L Sistemas de corte: Disco de 3 pontos, Fio Diâmetro de corte do disco de corte: 255 mm Diâmetro de corte da tanga: 430 mm Sistema de partida: Manual Tipo de eixo Reto Tipo de guidão: Aberto; regulação guiador: sistema anti-vibração e guarda de segurança.	UND	08	20	SME-08 SMOI - 12
373.	<u>Serra mármore com potência 1300w;</u> 40 discos (20 discos diamantados segmentados e 20 discos de Serra Circular 4.3/8 para madeira 80 dentes)com 1 caixa de ferramentas 14" para serra mármore; 110v ou Bivolt.	UND	02	04	SME -02 SMOI - 02
374.	<u>Parafusadeira,</u> 20V, , potência 820W, Velocidade máxima de rotação 2.250rpm, Embalagem com 1 extensor magnético, 10 bits, 2 brocas, com duas baterias;	UND	03	06	SME-02 SMOI - 4
375.	<u>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO,</u> a gasolina pressão máxima: 3000lbs/206bar Vazão máxima: 12,6L/min bomba triplex cabeçote latão mangueira de alta pressão; com trama de aço; capacidade do carter da bomba: 450ml; diâmetro do local de entrada de água: ¾; duas rodas de 10", tipo de motor: monocilíndrico horizontal 4t; refrigerador a ar; ohv e a gasolina; potencia : 7hp; sistema de partida: manual.	UND	03	06	SME- 4 SMOI-2

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2 - A Contratada deverá observar os termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes; e ainda:

3.2.1 - Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

3.2.2 - Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

3.2.3 - Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

3.2.4 - Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

3.2.5 - Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade requisitante dependente da Contratada;

3.2.6 - Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

6.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens a serem entregues de forma parcelada, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

6.3 - Os bens serão entregues conforme a ordem de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, no seguinte local:

SMOI – Rua Humberto Neves, s/nº, Antiga COMAVE, de segunda a sexta-feira, das 7h às 15h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

SME – Avenida Tancredo Neves, nº 42, Bairro Maravilha, Bom Jardim, das 9h às 17h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

SMASDH – Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro – Bom Jardim, das 9h às 17h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

7 - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.


Affonso Monnerat
Prefeito









ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

7.6 - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.6.1 - Será gestora desta Ata de Registro de Preços a **Secretaria de Obras e Infraestrutura, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.**

7.7 - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:

7.7.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

7.7.2 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

7.7.3 - Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na Ata de Registro de Preços;

7.7.4 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e TCE;

7.7.5 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

7.7.6 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.7.7 - Instruir os autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

7.8 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.12 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.14 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.15 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.16 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.17 - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

7.18 - Serão fiscais da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, os servidores e seus respectivos substitutos a serem nomeados para esse fim por portaria, no órgão de imprensa oficial do município, em momento oportuno.

7.19 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);


Affonso Monnerat
Prefeito









ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

7.20 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.21 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.22 - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.23 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.24 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.25 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.26 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.27 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.28 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.28.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.28.2 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;

7.28.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.28.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.28.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.28.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;

7.28.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

7.28.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.28.9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

8 - Adesão de Secretaria Municipal não participante

8.1 - Não será admitida a adesão de qualquer Secretaria da Administração Pública Municipal não participante desta Ata de Registro de Preços e de órgãos externos à Administração Pública Municipal.

9 - Vínculos da Ata de Registro de Preços

9.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

10.1.1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: especificação do material, bem como a marca, fabricante, modelo e prazo de validade/garantia quando existentes e viáveis;

10.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.1.3 – Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do bem, apresentar defeitos, estiverem danificados.

10.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

10.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

10.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos bens.

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

10.1.10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

10.1.11 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

11 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

11.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

11.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.6 – A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a troca da marca proposta, que será analisada de acordo com as devidas justificativas.

11.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, CEP: 28660-000 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 44.848.243/0001-60, Rua Mozart S. de Carvalho, Centro – Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660.000.**

12.2 - Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento

12.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

12.4.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4.2 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

12.10 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.11 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

12.12 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.13 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.14 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.15 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.16 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.17 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.18 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.19 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos itens para realizar o pagamento, nos casos de itens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

12.20 - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos itens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

12.21 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

12.22 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

12.24 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.24.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.25- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

12.26 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Município de Bom Jardim, sendo:

	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	02.600.15.452.0033.2.047	33.90.30.00
	02.600.15.412.0034.2.048	
	02.601.04.122.0038.1.011	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.310.12.361.0054.2.062	44.90.52.00
	14.310.12.361.0056.1.033	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.900.08.244.0070.2.088	
	05.900.04.122.0070.1.045	

14 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 01(um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

14.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

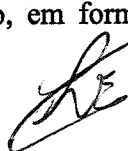
14.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

14.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

14.5 - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.


Affonso Monnerat
Prefeito









ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

15 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/EXTINTO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

15.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

15.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas na Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

15.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.1.4 - O registro de preços poderá ser EXTINTO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

15.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes na Ata de Registro de Preços;

15.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

15.1.4.3 - Der causa à extinção administrativa de dois ou mais contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços;

15.1.4.4 - Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS corridos;

15.1.4.5 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.5 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.1.6 - Havendo cancelamento/extinção do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.1.7 - O cancelamento/extinção do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.1.8 - A extinção do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.1.9 - A extinção do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

16.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

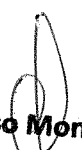
b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

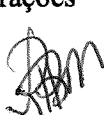
c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput, de 15% do valor do Contrato.

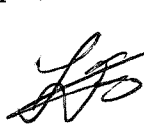
d- Para infração descrita na alínea “b” do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.

e- Para infrações descritas na alínea “d” do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

f- Para a infração descrita na alínea “a” do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações


Affonso Monnerat
Prefeito









ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

16.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento

16.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.13 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

18.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

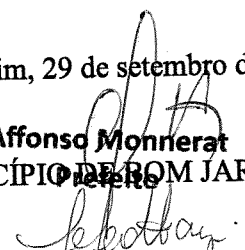
18.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

18.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

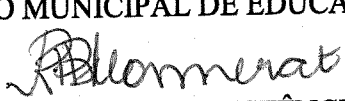
18.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na presente ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bom Jardim, 29 de setembro de 2025.


Affonso Monnerat
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LICITANTE

TESTEMUNHAS:

